

**LEI Nº 8.298, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

(Projeto de lei nº 595/92, do Deputado Jayme Gimenez)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Novo Horizonte*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Deamantina Calisto da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural de Emergência) do Bairro Taquaral, em Novo Horizonte.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1993.

**LEI Nº 8.299 DE 16 DE ABRIL DE 1993**

(Projeto de lei nº 603/92, do Deputado José Maria Araújo)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Bárbara D'Oeste*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Antônia Fagnol Furlan" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Usina Furlan, em Santa Bárbara D'Oeste.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1993.

**LEI Nº 8.300, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

(Projeto de lei nº 633/92, do Deputado Luiz Carlos Neves)

*Dá denominação a centro de saúde situado em Carapicuíba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Floriapina de Paula Carvalho" o Centro de Saúde-II de Vila Dirce, em Carapicuíba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Vicente Amato Neto*

Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1993.

**LEI Nº 8.301, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

(Projeto de lei nº 674/92, do Deputado Dimas Ramalho)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Bebedouro*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo único — Passa a denominar-se "Profª Izabel Motta Silva Cardoso" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Distrito de Turvínea, em Bebedouro

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Fernando Gomes de Moraes*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1993.

**LEI Nº 8.302, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

(Projeto de lei nº 682/92, do Deputado Roque Barbieri)

*Dá denominação ao Serviço de Produção de Sementes da CATI, em Araçatuba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Duílio D'Ângelo o Serviço de Produção de Sementes da CATI, em Araçatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Antonio Barros Munhoz*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1993.

**LEI Nº 8.303, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

(Projeto de lei nº 736/92, do deputado Edson Ferrarini)

*Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação Antialcoólica de Taquaritinga", com sede em Taquaritinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Manuel Alceu Affonso Ferreira*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Vicente Amato Neto*

Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 1993.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 36.654, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

*Institui Comissão Especial para estudos e elaboração de proposta de privatização da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o atual Governo estabeleceu que a Administração deve concentrar seus esforços nas atividades em que a presença do Estado deva ser fundamental;

Considerando que a meta prioritária do atual Governo é o investimento nas áreas sociais, com o fim de proporcionar uma melhoria de vida à população carente;

Considerando as dificuldades financeiras que atingem o setor público e a necessidade de reduzir e sanear a dívida pública do Estado;

Considerando a necessidade de privatizar os serviços que não constituam atividade precípua do Estado, para a consecução de sua meta prioritária e

Considerando a disposição do Governo de implantar o plano de privatização manifestada desde o início desta gestão,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica instituída, junto ao Gabinete do Governador, Comissão Especial com a finalidade de promover estudos e apresentar propostas para a privatização da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

§ 1º — Para o cumprimento de sua finalidade a Comissão Especial poderá requisitar informações da empresa e de quaisquer outros órgãos da Administração Pública Estadual.

§ 2º — O prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata o "caput" deste artigo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

Artigo 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I — o Assessor Especial de Privatizações e Projetos Prioritários de Governo, que será o Presidente;

II — o Secretário de Agricultura e Abastecimento;  
III — o Secretário da Fazenda;  
IV — o Secretário de Planejamento e Gestão;  
V — o Secretário Executivo do Fórum Paulista de Desenvolvimento;

VI — o Presidente da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo;

VII — o Presidente do Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo - SINDBAST.

§ 1º — Será convidado a participar da Comissão, na qualidade de membro, um representante do Poder Legislativo.

§ 2º — Poderão ser convidados a integrar a Comissão representantes da sociedade civil e de entidades ligadas ao ramo de abastecimento de alimentos.

Artigo 3º — A Secretaria Executiva da Assessoria Especial de Privatizações e Projetos Prioritários de Governo prestará o suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Especial de que trata este decreto.

Artigo 4º — As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 5º — A CEAGESP — Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, observadas as cautelas legais e regulamentares, poderá contratar serviços necessários para subsidiar os estudos da Comissão instituída pelo artigo 1º deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*José Antonio Barros Munhoz*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Eduardo Maia de Castro Ferraz*

Secretário da Fazenda

*Ernesto Lozardo*

Secretário de Planejamento e Gestão

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1993

**DECRETO Nº 36.655, DE 16 DE ABRIL DE 1993**

*Delega competência ao Secretário dos Transportes para autorizar concessão de obra pública relativa à Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280) e dá outras providências*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, e

Considerando a necessidade e conveniência de que o poder público atue em colaboração com a iniciativa privada para que possa oferecer à população melhores serviços e condições adequadas de infra-estrutura;

Considerando o atual quadro de saturação da capacidade de tráfego verificada nas vias de comunicação rodoviária com o interior do Estado, notadamente nos trechos inseridos na Macrometrópole de São Paulo, onde fluxos de características urbanas se mesclam aos fluxos de transporte de longa distância;

Considerando que a Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280) constitui atualmente o principal eixo de ligação da zona Oeste do Estado de São Paulo, bem como de outros Estado com a Capital e com o porto de Santos e

Considerando as limitações de capacidade de captação isolada de recursos financeiros que incidem sobre a atuação governamental em geral,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica delegada ao Secretário dos Transportes competência para autorizar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo — DER concessão de obra pública relativa à Rodovia Presidente Castelo Branco (SP-280), bem como para definir o objeto, a área de atuação, o prazo e as diretrizes, que deverão ser observadas no edital de licitação e no correspondente contrato.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1993

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Wagner Gonçalves Rossi*

Secretário dos Transportes

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de abril de 1993

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Journalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03103-902 — São Paulo  
Telefones: 93-0484 e 291-3344  
Telex (011) 63090

Recabimento de Originais até 19 horas

ASSINATURAS	— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL	— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA	— EXEMPLAR DO DIA: G\$ 23.000,00 - EXEMPLAR ATRASADO: G\$ 46.000,00
FILIAIS — CAPITAL	
• REPÚBLICA	— Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO	— Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 117
FILIAIS — INTERIOR	
• ARAÇATUBA	— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURURU	— (0142) 24-3852 - Rça. das Carreiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Panteador, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS	— (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ludslav Noszlinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Eglerstein Lino Mirabelli Grill